



Concorrência

Nova lei e novo tribunal

Nenhuma das entidades de regulação e supervisão está sediada no distrito de Santarém, tal como não o está a esmagadora maioria das empresas sujeita a regulação e supervisão. Em época de contenção de custos, não pode deixar de surpreender o vaivém induzido pelo próprio Estado

A Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, aprova o novo regime jurídico da concorrência que entra em vigor no próximo dia 7 de julho.

O novo diploma reforça os poderes da Autoridade da Concorrência (AdC), aproxima o regime nacional do regime da UE e reforça a autonomia do processo em matéria de concorrência face ao penal e contraordenacional. Não obstante, preservam-se, do ponto de vista substantivo, as traves-mestras do ordenamento jusconcorrencial.

O novo regime jurídico debruça-se essencialmente sobre aspetos processuais. Não se trata, porém, de alterações inócuas. Tome-se, a título exemplificativo, uma das principais novidades.

Princípio da oportunidade

A nova lei consagra o princípio da oportunidade como critério norteador da atividade da AdC no domínio das práticas restritivas. Julgamos tratar-se de novidade absoluta no ordenamento jurídico português no que respeita à investigação no campo do direito sancionatório, tradicionalmente sujeita ao princípio da legalidade.

Determina-se agora que no, "desempenho das suas atribuições, a AdC é orientada pelo critério do interesse público de promoção e defesa da concorrência, podendo atribuir graus de prioridade diferentes ao tratamento das questões que é chamada a analisar", prevendo-se que os "poderes sancionatórios da AdC são exercidos sempre que razões de interesse público na tutela das normas de defesa da concorrência o aconselhem".

Na medida em que um critério de oportunidade implica, por definição, a preferência por determinada

"Na medida em que um critério de oportunidade implica, por definição, a preferência por determinada investigação em detrimento de outra, é elevada a curiosidade que assiste à futura aplicação do princípio pela AdC"

investigação em detrimento de outra, é elevada a curiosidade que assiste à futura aplicação do princípio pela AdC. Num Estado de Direito, o princípio da oportunidade só pode revelar-se geneticamente compatível com o ordenamento em que é inserido se a sua aplicação assentar numa total transparência, a qual passa, por um lado, pela publicação das decisões adotadas e pela publicação dos processos arquivados e, por outro, pela definição clara de uma política de concorrência que enuncie as suas prioridades. Este novo quadro implicará algumas alterações na abordagem seguida até aqui mas cremos que a AdC terá condições para responder positivamente a este acréscimo de responsabilidade.

Novo tribunal

Por seu lado, foi publicada a 29 de março a Portaria n.º 84/2012 que declarou instalado (em Santarém) o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, o qual herda, em matéria de concorrência, as competências do Tribunal de Comércio de Lisboa. A especialização da competência poderia ser uma boa notícia. No entanto, uma vez ajustadas as lentes do microscópio, a visão é preocupante.

Com efeito, nenhuma das entidades de regulação e supervisão está sediada no distrito de Santarém, tal como não o está a esmagadora maioria das empresas sujeita a regulação e supervisão. Em época de contenção de custos, não pode deixar de surpreender o vaivém induzido pelo próprio Estado.

Por outro lado, o know-how em matéria consabidamente complexa laboriosamente acumulado pelos juizes do Tribunal de Comércio de



Miguel Mendes Pereira

advogado da Vieira de Almeida & Associados, docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, autor da monografia Lei da Concorrência Anotada, Coimbra Editora, 2009

"O know-how em matéria consabidamente complexa laboriosamente acumulado pelos juizes do Tribunal de Comércio de Lisboa (e que em Lisboa ficarão) ao longo dos últimos nove anos vai ser desaproveitado, obrigando-se os novos juizes a 'inventar a roda'"

Lisboa (e que em Lisboa ficarão) ao longo dos últimos nove anos vai ser desaproveitado, obrigando-se os novos juizes a "inventar a roda". Num sistema judicial com tantos problemas não pode deixar de impressionar o desaproveitamento de recursos.

Uma mão-cheia de novidades, portanto, refletindo outros tantos desafios que Portugal tem de vencer na senda de um ambiente económico saudavelmente competitivo.